Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femanet.com.br

=PROJETO DE LEI Nº 018/2001-PM=

PROJETO DE LEI N.o 29/01

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À GERAÇÃO DE RENDA.

A Câmara Municipal de Palmital *APROVA:-*

Artigo 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, representando o Estado, visando a transferência de recursos financeiros ao Fundo Social de Solidariedade do Município, a título de auxílio, objetivando o desenvolvimento de projetos voltados à Geração de Renda.

Artigo 2°- As despesas decorrentes da celebração do convênio a que se refere a presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Social de Solidariedade do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de agosto de 2001.

José Roberto Leão Rego
PREFEITO MUNICIPAL-

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 198 / 01
CM. Palmital 28 / 08 / 2001
Sydney Abrantes Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

AS COMISSÕES PERTINENTES
Finanças e Justiça
C. M. Palmital, em 30 / 08 / 2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente
Sydney Abrantes Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

APROVADO
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 1ª e 2ª
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 03 / 09 / 2001
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHAR
Palmital, 03 / 09 / 2001
C. M. Palmital,
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHADO
EM 04 / 09 / 2001
OFÍCIO N.º 197 / 2001
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
prefptal@femanet.com.br

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 018/2001-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 018/2001-PM, o qual ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À GERAÇÃO DE RENDA.***

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de celebrar convênio entre o Fundo Social de Solidariedade do Município de Palmital e o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, para obtenção de recursos no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), através do Projeto de Geração de Renda destinado a famílias carentes de nosso Município.

Para tanto será necessário a criação de uma associação de famílias, pois os recursos oriundos do convênio será feito em uma única parcela e somente poderá ser gasto na compra de equipamentos necessários para a implantação do projeto.

Como se trata de um trabalho de grande valor social para o nosso Município, solicitamos de Vossas Excelências a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-